



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROJETO DE LEI Nº 02 /2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Glaucilândia

Data 18 / 02 / 2025

Darcy José de Souza
Darcy José de Souza

Vereador - Presidente

Altera os anexos I, II e III da Lei 120 de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Magistério da Prefeitura Municipal de Glaucilândia e dá outras providências.

Os Cidadãos do Município de Glaucilândia/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, Herivelto Alves Luiz, em seu nome e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aumentará 10 (dez) o número de vagas do cargo de Assistente Educacional-ASE (auxiliar de sala), pertencente aos anexos I, II e III da Lei 120 de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Magistério da Prefeitura Municipal de Glaucilândia e dá outras providências.

Art. 2º O cargo de Assistente Educacional-ASE (monitor de creche), passa a integrar os anexos I, II e III da Lei 120 de 2009, com a seguinte redação:

“CARGO: Assistente Educacional – ASE (Monitor de Creche);

PROVIMENTO: Efetivo;

ATRIBUIÇÕES: O monitor de creche é um profissional que executa, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação; cuida de crianças nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo o seu desenvolvimento físico, motor, emocional e social; desenvolve atividades de desenvolvimento físico e motor; auxilia no desenvolvimento de tarefas; verifica o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças; zela pela higiene, segurança e saúde das crianças; promove atividades recreativas; acompanha as crianças em atividades dentro e fora da creche; comunica com os pais, mantendo-os informados sobre o progresso e as necessidades de seus filhos.

VAGAS: 10 (dez) vagas

CARGA HORÁRIA: 25 (vinte e cinco) horas semanais

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Glaucilândia, 17 de fevereiro de 2025.



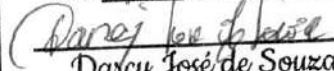
Herivelto Alves Luiz
Prefeito de Glaucilândia

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Glaucilândia

Data 18/02/2025


Darcy José de Souza
Vereador - Presidente